

**Boletim de Serviço  
Extraordinário**

**Nº 353, 26 de novembro de 2021.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

Superintendente do HDT-UFT

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Gerente Administrativo do HDT-UFT

**HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES**

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT

**DANIELLE PEREIRA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HDT-UFT

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
INSTITUIÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 100, de 24 de novembro de 2021 .....	4
COLEGIADO DE JULGAMENTO DISCIPLINAR.....	5
SUSPENSÃO .....	5
Portaria nº 108, de 26 de novembro de 2021. ....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 176, de 23 de Novembro de 2021 .....	5
Portaria-SEI nº 178, de 25 de Novembro 2021 .....	6
Portaria-SEI nº 183, de 25 de novembro de 2021 .....	7
Portaria-SEI nº 184, de 26 de Novembro de 2021 .....	8
RETIFICAÇÃO.....	10
Retificação do dia 19 de novembro de 2021 .....	10
Retificação do dia 25 de outubro de 2021 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 101, de 24 de novembro de 2021**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito deste HU, em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05, item 5.38 e 5.39, para a Gestão 2022 a 2023.

Art. 2º Designar os profissionais, relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a referida Comissão:

- I. Thiago Junior de Carvalho, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 2355857;
- II. Getúlio Dias Neto, Técnico em Farmácia, Vice-presidente, matrícula Siape nº 2348010;
- III. Eliane Pitman Dias Moraes, Farmacêutica, membro, matrícula Siape nº 2355798;
- IV. Danilo da Silva dos Santos, Chefe da Unidade de Gestão do Cuidado, membro, matrícula Siape nº 2346972;
- V. Roberta Kelly Ferreira, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação, membro, matrícula Siape nº 2009383;
- VI. Amadeus Cajado Gomes, Técnico em Enfermagem, membro, matrícula Siape nº 2167758;
- VII. Nikelle Oliveira Costa Guimarães, Técnica em Enfermagem, membro, matrícula Siape nº 23470;
- VIII. Vilma Duarte Silva, Técnica em Enfermagem, membro, matrícula, Siape nº 234709.

Art. 3º A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

## COLEGIADO DE JULGAMENTO DISCIPLINAR

### SUSPENSÃO

#### **Portaria nº 108, de 26 de novembro de 2021.**

O Colegiado Julgador composto pelo Superintendente, Gerente Administrativo e Gerente de Atenção à Saúde, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

Art. 1º Suspender por 5 (cinco) dias a empregada pública indiciado no Processo nº 23761.002521/2021-28, pela prática da infração disciplinar capitulada nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 55, do Regulamento de Pessoal da Ebserh e circunstâncias agravantes ao HDT-UFT.

Missael Araújo de Lima  
Autoridade Julgadora

Hilário Fábio Araújo Nunes  
Autoridade Julgadora

Antonio Oliveira dos Santos Júnior  
Autoridade Julgadora

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 176, de 23 de Novembro de 2021**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de purificador de água para atender as necessidades do Bloco Administrativo do HDT-UFT, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Isinete Conceição de Al Saraiva, matrícula Siape nº 2299847;

II. Nadja de Paula Barros de Sousa, matrícula Siape nº 2061701;

III. Thiago Alves Ribeiro, matrícula Siape nº 2299897.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital;

II. Elaborar a Análise de Riscos;

III. Elaborar o Termo de Referência;

IV. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

V. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Missael Araújo de Lima

### **Portaria-SEI nº 178, de 25 de Novembro 2021**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Máquina envelopadora, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Janio Cosme Simão, matrícula Siape nº 3074839;

II. Vinicius Macedo de Sousa, matrícula Siape nº 2321314;

III. Larissa Pereira de Carvalho, matrícula Siape nº 2300308.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital;
- II. Elaborar a Análise de Riscos;
- III. Elaborar o Termo de Referência;
- IV. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- V. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estabelece-se o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Missael Araújo de Lima

### **Portaria-SEI nº 183, de 25 de novembro de 2021**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho (17789583), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa NUCLEO DE SAUDE BONAMIGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.031/0001-99, cujo objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais ocupacionais para os

empregados do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins; os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Manoel Joaci Gomes, Gestor, matrícula Siape: 2351326
- II. Josean Pereira de Sousa, Gestor Substituto, matrícula Siape: 1523140;
- III. Didiane Vieira de Souza Fortaleza, Fiscal Técnico, matrícula Siape: 1030829;
- IV. Jessica Rocha Fernandes, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape: 2403575;
- V. Maicon Lucio dos Santos Fiaes, Fiscal Administrativo, matrícula Siape: 3239080;
- VI. Luciana Silva de Moraes, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape: 3255750.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

**Art. 3º** Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de **termo aditivo**, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 28 de junho de 2021.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

### **Portaria-SEI nº 184, de 26 de Novembro de 2021**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-

SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de quadro acrílico branco para atender as necessidades do HDT-UFT, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Isinete Conceição de Almeida Saraiva, matrícula Siape nº 2299847;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, matrícula Siape nº 2061701;
- III. Thiago Alves Ribeiro, matrícula Siape nº 2299897.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital;
- II. Elaborar a Análise de Riscos;
- III. Elaborar o Termo de Referência;
- IV. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- V. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Missael Araújo de Lima

## **RETIFICAÇÃO**

### **Retificação do dia 19 de novembro de 2021**

Na Portaria-SEI nº 99, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 351, 19 de novembro de 2021, onde se lê: Art. 1º“... " Mayra de Almeida Xavier... Siape nº 2166217" leia-se: “Art. 1º ... Mayra de Almeida Xavier Alencar"... Siape nº 3140432.”

### **Retificação do dia 25 de outubro de 2021**

Na Portaria-SEI nº 94, de 25 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 345, 19 de novembro de 2021, onde se lê: Art. 3º“...” Nadya Kelly Batista Carvalho...” leia-se: “Art. 3º ... Nadya Kelly Carvalho Battista”...”